

LEI Nº 03/94

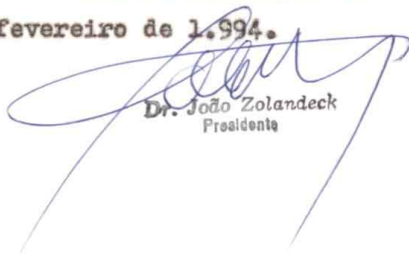
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a FUNDEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDEPAR para a construção de Escolas Rurais nas localidades de Alto da Boa Vista, Linha Cantuana e Assentamento São João.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 1.994.


Dr. João Zolandeck
Presidente

17778660/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, 4/0

CEP 85.270

Telefone:

Fax: